

CONTRATO Nº 88/2018.

DATA: 03/06/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Paulo Possamai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getulio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 375.142.700-78, da RG nº 9023447197-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F N Fraga Consultoria ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, Bairro Boa Vista, cidade Porto Alegre RS de , inscrita no CNPJ sob o nº 14.355.257/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Fabrício Nascimento Fraga, residente na Rua Anita Garibaldi, nº 1978, Apto 302, Mont Serrat, CEP 90480-200, cidade de Porto Alegre RS, portador do CPF inscrito sob o nº. 916.885.070-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para elaboração de processo de outorga para uso da água na Localidade Linha Salto Velho - Rodeio Bonito RS, conforme caracterização dos serviços descritos no objeto desta licitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada, de acordo com a Dispensa de licitação nº 19/2019 de 31 de maio de 2019, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes serviços:
Elaborar processo de outorga de direito do uso da água e realizar cadastro no sistema de outorga de água do Rio Grande do Sul - SIOUT, referente poço artesiano da localidade Linha Salto Velho, município de Rodeio Bonito RS

Cláusula Segunda - Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos materiais, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos serviços em até 10 (dez) dias após sua conclusão, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo máximo de 60(sessenta) dias após a homologação e assinatura do contrato, nos locais descritos no objeto desta licitação.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A 1009- 3390.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais - RV 01

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito -RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Rodeio Bonito - RS, em 03 de junho de 2019.

**Paulo Possamai
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE**

**F N Fraga Consultoria ME
CONTRATADA**

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra

Assessoria jurídica.